



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2023

1. DA FINALIDADE

1.1. O Município do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR-L, observadas, no que couber, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a abertura no período de **19/01/2023 a 31/01/2023** do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EMPREENDEDOR, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, QUE ATUARÁ NA GRIFE DO CARNAVAL DO RECIFE 2023**, que funcionará na Rua do Observatório, Bairro do Recife/PE, no período de 15 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de empreendedores, pessoa física ou jurídica, para atuarem na Grife do Carnaval do Recife 2023, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste edital.

2.2. O empreendedor deverá oferecer ao público os serviços de venda e confecção/produção das roupas e acessórios carnavalescos com o tema do Carnaval do Recife 2023.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento, empreendedores, pessoa físicas ou jurídicas, com experiência comprovada na prestação dos serviços a serem realizados e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em lei.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 31/01/2023

HORÁRIO: 15h

LOCAL: Sala de Reunião, da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no Edifício sede da Prefeitura do Recife, na Av. Cais do Apolo, nº 925, 7º andar, Recife / PE, Cep – 50.030-090.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os empreendedores interessados deverão entregar presencialmente 02 (dois) envelopes lacrados no dia, local e horário marcado da Sessão Pública, à Comissão Julgadora contendo as seguintes informações e documentos:

- a) ENVELOPE 1: Habilitação documental (Subitem 5.1.2)
- b) ENVELOPE 2: Proposta de preço (Subitem 5.1.3)

DESTINATÁRIO: Prefeitura do Recife - Secretaria de Turismo e Lazer do Recife
À Comissão Especial de Chamamento Público
Avenida Cais do Apolo, nº. 925, 7º andar, bairro do Recife.



ASSUNTO: Chamamento Público nº. 002/2023 - SETUR-L
Grife do Carnaval 2023

REMETENTE:

Nome do Empreendedor:
Interessado no Serviço:
Item nº.:
Endereço completo:
Telefone de contato:
E-mail de contato:


5.1.2. O envelope 01 corresponde a Habilitação Documental que deverá conter os seguintes documentos:

I – No caso do empreendedor Pessoa Física:

- a) Cópia legível da carteira de identidade (RG);
- b) Cópia do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia de comprovante de residência, datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos dos Tributos Municipais;
- e) Cópia do C.I.M. (caso tenha);
- f) Declaração do empreendedor de que não possui empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Currículo resumido do empreendedor;
- h) Atestado(s) de capacidade técnica por trabalho(s) já executado(s), comprovando experiência anterior compatível com os serviços que pretender realizar.

II – No caso de empreendedor Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social ou certidão da Condição de Micro empreendedor Individual;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- c) Cópia legível da cédula de identidade (RG) do representante legal;
- d) Cópia do registro no cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;
- e) Cópia de comprovante de residência, datado de no máximo 03(três) meses antes da inscrição do representante legal;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos dos tributos municipais;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos dos tributos Estaduais;

- 
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos dos tributos da União;
 - i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
 - j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - k) Cópia do C.I.M. (caso tenha);
 - l) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos trabalho noturno, perigoso insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no início XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal);
 - m) Currículo resumido da empresa;
 - n) Atestado(s) de capacidade técnica por trabalho(s) já executado(s), comprovando experiência anterior compatível com os serviços que pretende realizar.

5.1.3. O envelope 02 corresponde a Proposta de Preço que deverá conter o seguinte documento:

- a) Proposta de Preço do empreendedor interessado conforme modelo do Anexo II deste edital, discriminado qual o item e serviço tem interesse.

5.2. Só serão aceitas as propostas devidamente preenchidas, conforme modelo no Anexo II, sem rasuras e com **valor de referência a partir de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

5.3. Todos os documentos expedidos deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara. Caso os documentos estejam assinados pelo procurador, deverá ser juntada cópia da procuração. As propostas serão classificadas em ordem decrescente.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 A Comissão de Organizadora do Chamamento será composta por servidores da Secretaria de Turismo e Lazer designados por portaria específica.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Aberta a sessão, a Comissão Julgadora procederá à imediata abertura do Envelope 1 para a verificação da conformidade com a Habilitação Documental.

7.2 Será desqualificado o empreendedor que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no item 5, ou apresentá-los em desacordo com este edital.

7.3 Sendo o empreendedor habilitado documentalmente, será procedido a abertura do Envelope 2, para análise da proposta de preço.

7.4 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR LANCE**.

7.5 A comissão julgadora após a abertura de todos os envelopes, dará oportunidade para lances verbais e sucessivos dos empreendedores.

7.6 O critério de seleção será o de **MAIOR LANCE** para Administração Pública, e em havendo empate, o critério de desempate se dará, no prazo de 5 minutos, com ofertas de R\$ 50,00 (cinquenta



reais) em R\$ 50,00 (cinquenta reais), vencendo a que for superior, ao final do tempo estimado para o desempate, à proposta mais bem classificada para os serviços em disputa.

7.7 Serão declarados vencedores os empreendedores que ofertarem os **MAIORES LANCES** para execução dos serviços apresentados no Anexo I deste edital.

7.8 O empreendedor vencedor deverá efetuar o pagamento do lance vencedor, **no prazo máximo de 24 horas**, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência nº 3234, conta Corrente nº 84011-4 – Prefeitura do Recife, CPNJ nº 10.565.000/0001-92.

7.9 Após a efetivação do pagamento, o empreendedor deverá se dirigir a Comissão Julgadora, na Gerência Geral de Lazer e Eventos com o comprovante do depósito.

7.10 O pagamento é condição indispensável para ser declarado vencedor final do serviço. Caso esse não seja realizado, dentro do prazo previsto no subitem 7.8, o empreendedor será considerado desclassificado.

7.11 Caso ocorra a situação prevista no subitem 7.10, a comissão julgadora convocará o segundo empreendedor classificado no serviço para ser procedido os subitens 7.8 e 7.9 e assim sucessivamente.

7.12 A comissão julgadora deverá receber examinar e manifestar-se sobre os possíveis recursos, cabendo-lhes manter ou rever sua decisão. No caso de manutenção da decisão, o recurso será decidido pela Secretaria de Turismo e Lazer.

7.13 A comissão julgadora procederá a publicação do **RESULTADO FINAL** do presente Chamamento Público no Diário Oficial do Município do Recife.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços serão realizados na Central do Carnaval 2023, que estará localizada na Rua do Observatório, Bairro do Recife S/N – Recife / PE, no período de 15 a 21 de fevereiro de 2023 das 16:00h às 00:00h na semana pré-carnavalesca e das 16:00h às 02:00h na semana carnavalesca no período de 15 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2023.

8.2 O empreendedor deverá realizar os serviços exatamente conforme descrito no Anexo I, do presente edital, não podendo realizar outro distinto do previsto.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida à ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele interessado que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do chamamento;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.



9.2. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações preveem em seus artigos 86, 87 e 88.

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da referida Lei, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, do mesmo, assegurado o direito de defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DO RECIFE

10.1. Verificar a adequação da execução do objeto realizado com base nos critérios previstos neste Edital.

10.2. Facilitar, por todos os meios possíveis, o cumprimento da execução do objeto, dando ao empreendedor o livre e desembaraçado acesso ao local da execução dos serviços facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas no Anexo I.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS EMPREENDEDORES

11.1. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante toda a execução do objeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Recife/PE para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Fica assegurado ao Município do Recife, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, dando ciência aos interessados.

12.3 Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a este edital poderão ser obtidos através dos seguintes telefones: (81) 3355.9224 ou (81) 3355.9405.

12.4 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- a) ANEXO I - Especificação do objeto;
- b) ANEXO II – Proposta de Preço;
- c) ANEXO III – Modelo de declaração para comprovação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Recife, 16 de janeiro de 2023.

RENATO BARBOSA DE SOUZA
Gerente Geral de Lazer e Eventos
Matrícula: 97.628-0

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Serviço
01	Produção e Venda



Grife do Carnaval

O empreendedor deverá oferecer ao público os serviços de venda e confecção/produção das roupas e acessórios carnavalescos com o tema do Carnaval do Recife 2023.

Será cedido ao empreendedor:

1. Layout dos elementos decorativos desenvolvidos para o Carnaval do Recife 2023, para a confecção/produção das roupas da Grife do Carnaval;
2. Um espaço dentro da Central do Carnaval para a venda dos produtos com 01 (um) ponto de telefone, 01 (um) ponto de internet para a venda em cartão de crédito.
3. A ambientação de Grife do Carnaval contempla: 01 (uma) área total de 12m (doze metros) por 2,50m (dois metros e 50 centímetros). A área de ambientação será composta pelas especificações que seguem: Área para atendimento de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) por 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros) climatizada. Área para depósito de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) por 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros). 2 Provadores tendo medida total de 1m (um metro) por 2,30 (dois metros e trinta centímetros).

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO



(NOME PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) _____, (NÚMERO DO CPF OU CNPJ), vem perante esta Comissão Julgadora, apresentar a Proposta de preço para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EMPREENDEDOR, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, QUE ATUARÁ NA GRIFE DO CARNAVAL DO RECIFE 2023**, no item _____, serviço de _____, no valor de R\$ _____. (Por extenso).

Recife, XX de XXX de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal
(nº do CPF ou CNPJ)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



À Secretaria de Turismo e Lazer
Comissão Especial de Chamamento Público.
Avenida Cais do Apolo, 925, 7º andar,
Recife - PE.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)